



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo Administrativo nº 153170/2024

Aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente, equipamentos de informática, locação de tendas, locação de banheiros químicos, serviços de propaganda volante e serviços de manutenção de ares condicionados, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO.

Processo nº 153170/2024

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Validade: 12(doze) meses

Certifico que na data 18/10/24
foi publicado no PNCF o ARP
de nº 2812024
no dia 17/10/24
[Assinatura]
Agente de Contratação

No dia 17 de outubro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO, representada pelo atual Prefeito de Piracanjuba, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 153170/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática, locação de tendas, locação de banheiros químicos, serviços de propaganda volante e serviços de manutenção de ares condicionados, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 37.878.675/0001-48
ENDEREÇO: Avenida C 104, nº 541, Jardim América – Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 3091-3333/ (62) 9968-84659
E-MAIL: alfapapelarialtda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Martins Fonseca
CPF DO REPRESENTANTE: 340.965.581-68
RAZÃO SOCIAL: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.242.246/0001-75
ENDEREÇO: Rua 18, nº 559, Quadra 80, Lote 09, Casa 01, Sobreloja, Sala 03, Setor Santos Dumont – Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 9 9826-1449/ (62) 9826-14493
E-MAIL: expressprodutoseservicos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Gedeon Pereira da Silva
CPF DO REPRESENTANTE: nº 009.324.491-66
RAZÃO SOCIAL: HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ: 21.977.620/0001-55
ENDEREÇO: Rua do Ypê, Quadra 07, Lote 05, Recanto do Bosque – Piracanjuba/GO
TELEFONE: (64) 9283-6632
E-MAIL: netofilhodecristo@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Henrique Gonçalves dos Santos
CPF DO REPRESENTANTE: 789.342.571-72
RAZÃO SOCIAL: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ENDEREÇO: Rua Serra de Jaire, nº 512, Bairro Quarta Parada – São Paulo/SP
TELEFONE: (11) 9725-5411/ (11) 9725-54110
E-MAIL: jkcomercial04338@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandra Cristina de Souza Franco
CPF DO REPRESENTANTE: 276.814.568-80
RAZÃO SOCIAL: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.247.672/0001-74
ENDEREÇO: Rua Augusto Ferreira Rios, Quadra 11, Lote 07 C, Centro – Mossâmedes/GO
TELEFONE: (62) 9819-99796
E-MAIL: mabcom2023@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Mara Alice Aparecida da Silva Borges
CPF DO REPRESENTANTE: 492.137.841-04
RAZÃO SOCIAL: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME
CNPJ: 15.643.028/0001-14
ENDEREÇO: Avenida Alameda Vista Alegre, nº 421, Quadra 80, Lote 01, Bairro São Francisco – Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 3087-5153/ (62) 9964-14785
E-MAIL: marcelo.mb@live.com
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Barbosa da Silva Pinheiro
CPF DO REPRESENTANTE: 890.379.361-72
RAZÃO SOCIAL: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
ENDEREÇO: Rua Goiás, Sobre Loja, Bairro Higienópolis – Catanduva/SP
TELEFONE: (17) 3531-0300/ (17) 9915-83773
E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Nicola
CPF DO REPRESENTANTE: 216.721.888-57
RAZÃO SOCIAL: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 46.936.421/0001-20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ENDEREÇO: Avenida W 7, Quadra 37 A, Lote 01, Casa 02, Santa Luzia – Aparecida de Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 9986-1989/ (62) 3582-3374
E-MAIL: comercialvbseis@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Welson de Souza
CPF DO REPRESENTANTE: 529.476.101-72
RAZÃO SOCIAL: WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.105.485/0001-65
ENDEREÇO: Avenida Brasil, Quadra 04, Lote 02, Centro – Ceres/GO
TELEFONE: (62) 9849-5909/ (62) 9849-59092
E-MAIL: webmaisdistribuidora@gmail.com/ licitawebmais@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Alexandre França
CPF DO REPRESENTANTE: 029.488.441-69

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, estabelecida na Avenida C 104, nº 541, Jardim América – Goiânia/GO, Fone: (62) 3091-3333/ (62) 9968-84659, E-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Sandra Martins Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº 340.965.581-68, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Barbante de algodão fio nº 8 rolo 500g branco	Un	Jk	01	R\$ 29,19	R\$ 29,19
02	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas numeradas, formato 153 x 216 m,	Un	Tilibra	01	R\$ 19,08	R\$ 19,08



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	capa dura					
03	Calculadora de mesa 12 dígitos, tamanho médio, solar/bateria mx 12v, c/ backspace	Un	Relinx	02	R\$ 21,56	R\$ 43,12
04	Caneta esferográfica, ponta fina 7, (azul, vermelha, preta), caixa com 50 unidades	Cx	Compactor	06	R\$ 33,37	R\$ 200,22
05	Caneta marcador para quadro branco, 2.0mm, cor vermelha e azul	Un	Brw	20	R\$ 2,71	R\$ 54,20
06	Envelope branco para papel sulfite A4 30cmx23cm.	Un	Reipel	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80
07	Fita adesiva, tipo crepe 50 mm x 50m.	Un	Eurocel	05	R\$ 14,03	R\$ 70,15
08	Fita adesiva, transparente, 45 mm x 45m.	Un	Eurocel	05	R\$ 6,93	R\$ 34,65
09	Grampeador tipo alicate, 26/6, 25 folhas	Un	Jocar	04	R\$ 25,58	R\$ 102,32
10	Grampos em metal para grampeador 26/6 com 5.000.	Cx	Bazze	04	R\$ 6,57	R\$ 26,28
11	Caneta marca texto, fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores variadas.	Un	Brw	20	R\$ 1,31	R\$ 26,20
12	Papel sulfite a4, 75g, 210x297, com 500folhas	Rm	Chamex	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
13	Pasta az lombo largo, forrado c/ papel monolúcido plastificado branco, 345 mm x 80 mm, com mecanismo de alta precisão, trava e puxador em metal niquelado, porta etiqueta, tigrada	Un	Frama	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
14	Pasta plástica em L incolor	Un	Acp	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
15	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para furar 30	Un	Brw	05	R\$ 27,16	R\$ 135,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	folhas, com margeador, com 03 anos de garantia					
19	Apagador para quadro branco. Estojo que permite armazenar 2 marcadores e 2 refis	Un	Master	02	R\$ 6,16	R\$ 12,32
20	Grampo plástico macho e fêmea preto pt 50 un	Cx	Dello	01	R\$ 14,37	R\$ 14,37
23	Mouse Optico, boa qualidade, conexão USB	Un	Eurocel	08	R\$ 6,79	R\$ 54,32
24	Fita Adesiva Crepe 18 mm X 50 m	Un	Eurocel	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
28	Régua acrílico 30cm transparente reforçada	Un	Maxcristal	08	R\$ 1,08	R\$ 8,64
30	Pendrive 16 GB	Un	Multilaser	06	R\$ 18,99	R\$ 113,94
31	Caderno capa dura grande, espiral 96 fls.	Un	Credeal	08	R\$ 10,96	R\$ 87,68
32	Caneta corretiva 8ml	Un	Master	15	R\$ 3,31	R\$ 49,65
33	Extrator para grampo em aço inoxidável cromado modelo espátula medida 15cm	Un	Cavia	08	R\$ 1,81	R\$ 14,48
34	Agenda diária anual, com capa em couro ecológico de alta resistência, evita que molhem as folhas, wire-o reforçado para que as folhas não rasguem, na cor preta, 14x22 cm.	Un	Froni	08	R\$ 26,15	R\$ 209,20
35	Tesoura escolar em aço inox 12 sem ponta	Un	Nox	08	R\$ 2,31	R\$ 18,48
36	Pasta aba elástico ofício simples transparente	Un	Acp	12	R\$ 3,78	R\$ 45,36
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 3.791,45

EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.242.246/0001-75, estabelecida na Rua 18, nº 559, Quadra 80, Lote 09, Casa 01, Sobreloja, Sala 03, Setor Santos Dumont – Goiânia/GO, Fone: (62) 9 9826-1449/ (62) 9826-14493, E-mail: expressprodutoseservicos@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Gedeon Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 009.324.491-66, vencedora conforme abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
39	Estabilizador 220/110 de no mínimo 500va.	Un	Ts shara	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 725,00

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.977.620/0001-55, estabelecida na Rua do Ypê, Quadra 07, Lote 05, Recanto do Bosque – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 9283-6632, E-mail: netofilhodecristo@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Henrique Gonçalves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 789.342.571-72, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
40	Locação de banheiros (sanitários químicos), medindo 2,40x1,20, coberto com escape de odor, assento e local para instalações elétricas e manutenção valor frete, montagem e desmontagem	Un	Polyjhon	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
41	Locação de tenda 10x10m modelo "piramidal", resistente a ação do tempo, com bases em aço, e lona a prova de combustão, amarras nas quatro extremidades.	Un	Anaban	30	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00
42	Locação de tenda 6x6m modelo "piramidal", resistente a ação do tempo, com bases em aço do tempo, com bases em aço e lona prova de combustão, amarras nas quatro extremidades. Valor frete, montagem e desmontagem	Un	Anaban	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 49.550,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

J & K COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.338.231/0001-60, estabelecida na Rua Serra de Jaire, nº 512, Bairro Quarta Parada – São Paulo/SP, Fone: (11) 9725-5411/ (11) 9725-54110, E-mail: jkcomercial04338@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Alessandra Cristina de Souza Franco**, inscrita no CPF sob o nº 276.814.568-80, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
17	Kit cilindro brother dr1060, novo, compatível com o toner tn-1060 (toner completo). Declarado em conformidade com as normas abnt nbr isso/iec e 14712, cartuchos e componentes novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, identificação do fornecedor na embalagem, referência. Para brother dcp-1602dnhl-1212w	Un	J & k compatível	40	R\$ 28,97	R\$ 1.158,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 1.158,80

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, estabelecida na Rua Augusto Ferreira Rios, Quadra 11, Lote 07 C, Centro – Mossâmedes/GO, Fone: (62) 9819-99796, E-mail: mabcom2023@gmail.com, neste ato representado pela **Sra. Mara Alice Aparecida da Silva Borges**, inscrita no CPF sob o nº 492.137.841-04, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
18	Monitor com tela led 19,5", resolução mínima de 1600x900 dpi, altura regulável, entrada vga e dvi-d, contraste mínimo de 2.000.000:1 ou típico 1000:1, voltagem 110/220v automática.	Un	Brazilpc	02	R\$ 374,00	R\$ 748,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Contendo cabo de alimentação, manual, cabo dvi e cabo vga.						
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 748,00

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.643.028/0001-14, estabelecida na Avenida Alameda Vista Alegre, nº 421, Quadra 80, Lote 01, Bairro São Francisco – Goiânia/GO, Fone: (62) 3087-5153/ (62) 9964-14785, E-mail: marcelo.mb@live.com, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Barbosa da Silva Pinheiro**, inscrito no CPF sob o nº 890.379.361-72, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
22	Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (leds) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;	Un	Bringit	07	R\$ 23,90	R\$ 167,30
25	Caixa de som para computador, com conexão 3,5mm e USB, potência mínima de 4w.	Un	Knup	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 227,00

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, estabelecida na Rua Goiás, Sobre Loja, Bairro Higienópolis – Catanduva/SP, Fone: (17) 3531-0300/ (17) 9915-83773, E-mail: licitacao2@fprinter.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Nicola**, inscrito no CPF sob o nº 216.721.888-57, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16	Tonner para impressora brother dcp- I2540dw	Un	Fastprinter	40	R\$ 23,05	R\$ 922,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 922,00

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.936.421/0001-20, estabelecida na Avenida



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

W 7, Quadra 37 A, Lote 01, Casa 02, Santa Luzia – Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 9986-1989/ (62) 3582-3374, E-mail: comercialvbseis@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Welson de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 529.476.101-72, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
37	Conjunto de mesa com tampo em granito, removível e 06 cadeiras com encosto almofadado, cadeiras inclusas. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo	Un	Artemafol	02	R\$ 1.356,19	R\$ 2.712,38
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 2.712,38

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.105.485/0001-65, estabelecida na Avenida Brasil, Quadra 04, Lote 02, Centro – Ceres/GO, Fone: (62) 9849-5909/ (62) 9849-59092, E-mail: webmaisdistribuidora@gmail.com/ licitawebmais@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Victor Alexandre França**, inscrito no CPF sob o nº 029.488.441-69, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
27	Cadeira giratória super-resistente para escritório com braço, contendo regulagem de altura, espuma no acento e encosto.	Un	Fortt	08	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
29	Impressora multifuncional, com capacidade de impressão de tamanhos a3 e a4, colorida, jato de tinta, 220v, tecnologia de “tanque de tinta” com 4 cores, wireless. 1 ano de garantia. Deve acompanhar 2 kits de	Un	Canon	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

suprimento das tintas utilizadas na impressora, em embalagens individuais de, pelo menos, 50ml cada					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ 5.380,00
VALOR TOTAL DO CERTAME -----					R\$ 62.214,63

I. Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 62.214,63 (Sessenta e dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)**.

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	22.13.00000
Função/ Programa/ Ação	22.13.22.661.2207.1020
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Subelemento	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos 35 – Equipamentos de Processamento de Dados 36 – Máquinas, Instalações e utensílios de Escritório 42 – Mobiliário em Geral
Ficha/ Fonte	318.00 – 100.0
Centro de Custo	22.13.00000
Função/ Programa/ Ação	22.13.22.661.2207.2030
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	16 – Material de Expediente 17 – Material de Processamento de Dados
Ficha/ Fonte	325.00 – 100.0



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Centro de Custo	22.13.00000
Função/ Programa/ Ação	22.13.22.661.2207.2030
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Subelemento	14 – Locação de Bens Móveis e Outra Naturezas Intangíveis 20 - Manutenção e Conservação de Bem Móveis de Outras Naturezas 88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Ficha/ Fonte	327.00 – 100.0

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea "b" do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea "b", aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro – Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO, com sede na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro – Piracanjuba/GO, E-mail: sinepba@yahoo.com, Fone: (64) 9 9297-0908.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

e agencia com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2024 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 40/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 09 de outubro de 2024, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 15 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765
134

Assinado de forma digital por
CLAUDINEY ANTONIO
MACHADO:56576765134
Dados: 2024.10.18 09:03:02 -03'00'

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP

Contratada

GEDEON PEREIRA DA
SILVA:00932449166

Assinado de forma digital por
GEDEON PEREIRA DA
SILVA:00932449166
Dados: 2024.10.15 10:53:39 -03'00'

EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 40/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 09 de outubro de 2024, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 15 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

CLAUDINEY ANTONIO
MACHADO:56576765
134

Assinado de forma digital por
CLAUDINEY ANTONIO
MACHADO:56576765134
Dados: 2024.10.18 08:49:28
-03'00'

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

SANDRA MARTINS
FONSECA:340965
58168

Assinado de forma
digital por SANDRA
MARTINS
FONSECA:34096558168

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP

Contratada

EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS
Data: 16/10/2024 07:42:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS
Contratada

J & K COMERCIAL LTDA
Contratada

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME
Contratada

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Contratada

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
Contratada

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Contratada

J E K
COMERCIAL
LTDA:0433823100
0160

Assinado digitalmente por J E K COMERCIAL
LTDA:04338231000160
ND: C=BR, S=SP, L=Sao Paulo, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERASA
RFB, OU=34717563000117, OU=
PRESENCIAL CN=J E K COMERCIAL
LTDA:04338231000160
Localização:
Data: 2024.10.15 20:02:17-03'00'

J & K COMERCIAL LTDA

Contratada

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

Contratada

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

Contratada

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Contratada

J & K COMERCIAL LTDA

Contratada

**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:50247672000174**

Assinado de forma digital por MAB COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS LTDA:50247672000174
Dados: 2024.10.18 08:39:32 -03'00'

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

Contratada

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

Contratada

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Contratada

J & K COMERCIAL LTDA

Contratada

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

MB DA SILVA PINHEIRO
COMERCIO
SERVICOS:15643028000114

Assinado de forma digital por MB DA
SILVA PINHEIRO COMERCIO
SERVICOS:15643028000114
Dados: 2024.10.15 10:44:09 -03'00'

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

Contratada

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

Contratada

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Contratada

J & K COMERCIAL LTDA

Contratada

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

Contratada

DANIEL
NICOLA:216
72188857

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:21672188857
Dados: 2024.10.15
10:45:07 -03'00'

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

Contratada

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Contratada

J & K COMERCIAL LTDA

Contratada

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

Contratada

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

**VB SEIS COMERCIO
DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LTDA:469364210001**

20

Assinado digitalmente por VB SEIS
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA:46936421000120
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
31904918000199, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA:46936421000120
Razão: E: sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.15 14:52:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

Contratada

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS

Contratada

J & K COMERCIAL LTDA

Contratada

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

Contratada

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

Contratada

VICTOR ALEXANDRE Assinado de forma digital por
FRANCA:029488441 VICTOR ALEXANDRE
FRANCA:02948844169

69

Dados: 2024.10.15 10:38:48
-03'00'

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2024

Processo: 153170/2024

Objeto: Aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente, equipamentos de informática, locação de tendas, locação de banheiros químicos, serviços de propaganda volante e serviços de manutenção de ares condicionados, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais de Piracanjuba/GO.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Atas

Ata nº 28/2024

Última atualização 18/10/2024

Local: Piracanjuba/GO Órgão: MUNICIPIO DE PIRACANJUBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 Data de assinatura: 17/10/2024 Vigência: de 18/10/2024 a 17/10/2025

Id ata PNCP: 01179647000195-1-000465/2024-000001 Fonte: CENTI Id contratação PNCP: [01179647000195-1-000465/2024](#)

Objeto:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	18/10/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

